SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 571164/2019 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

CONVOCAÇÃO

Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 571164/2019

Assunto: Diligência Concorrência Pública nº 01/2019, objeto: **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. Rua 01, nº. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.**

Considerando o Parecer da Equipe Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 23 de Agosto de 2019.

Referente: Concorrência Pública nº 01/2019
Processo Administrativo: nº. 571164/2019
Objeto:

Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. Rua 01, nº. 01, Residencial MILTON FIGUEIREDO, CEP: 78.131-108 Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.

Em atenção a CI nº. 280/2019/SUPLIC/SAD que solicita manifestação acerca do valor do insumo mangueira para gás – diâmetro de 3/8", comprimento de 1m código SINAPI 20260, haja vista que na Planilha da Administração é de **R$ 250,85** e considerando o disposto no ofício BC 74/2019 oriundo da Construtora BR Central Eireli-EPP, informando que o valor do referido insumo é de **R$ 5,02** na tabela do mês referencia da administração e, foi o que a licitante utilizou em sua proposta de preços.

Sobre o apontado cumpre informar o que segue:

1 – Sobre o certame retro e suas fases:

- Em 12/02/2019 foi publicado no site da Prefeitura de Várzea Grande aba Licitações 2019 o Aviso de Licitação CP nº. 01/2019 com a Abertura do Certame programada para o dia 19/03/2019.
- Em 14/02/2019 foi publicado a 1ª Errata com a informação de valor Global a ser utilizado com referência à planilha orçamentária publicada.
- Em 07/03/2019 e 12/03/2019 foram protocolados os pedidos de esclarecimentos das empresas Ethos Locadoras e Serviços de Engenharia e Traço Arquitetura.
- Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa Traço Arquitetura que apontou divergência de compatibilização de projeto padrão FNDE com memorial descritivo e planilha orçamentária, foi publicada o Aviso de Suspensão do Certame em 14/03/2019 para correção e retificação da planilha orçamentária.
- **Em 23/04/2019** foi publicado no site da Prefeitura de Várzea Grande abas Licitações 2019 o Aviso de Licitação CP nº. 01/2019 o **Edital e Planilha Orçamentária – Retificados.**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - Fone: (65) 3688-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2 - Imperioso esclarecer que <u>na data da elaboração da Planilha retificada</u> o item **MAGUEIRA PARA GÁS – GLP_DIAMETRO DE 3/8" – COMPRIMENTO DE 1M na tabela SINAPI publicado pela Caixa era no valor de R$250,85**, conforme demonstrado abaixo e na data da retificação da planilha o valor continuava o mesmo, senão vejamos:

[illegible]	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, [illegible]	UN	CR	[illegible]
[illegible]	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, [illegible]	M	CR	[illegible]
[illegible]	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	UN	CR	[illegible]
[illegible]	MANIPULADOR TELESCOPICO, [illegible] ALTURA MAXIMA DE ELEVACAO DE 12,2 M	UN	AS	[illegible]
[illegible]	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, [illegible]	UN	AS	[illegible]

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS Pagina: 89 / 147

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 03/2019 Pesquisa: IBGE
Localidade: CUIABA Encargos Sociais Desonerados(%) Horista: 84,39 Mensalista: 49,02

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Origem do Preço	Preço Mediano (R$)
[illegible]	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, [illegible]	UN	AS	[illegible]

3 - Ocorre que no dia <u>**02/05/2019**</u> a Caixa Econômica Federal publicou no site a *SINAPI_Preço_Ref_Insumos_MT_201903_Desonerado_retific.pdf* a Tabela com alteração do valor para R$ 5,02 conforme demonstrado abaixo, senão vejamos:.

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

- ERRATA -

A CAIXA informa que substituiu os relatórios de insumos, da referência 03/2019 para todas as localidades, com a correção dos preços dos insumos do tipo MANGUEIRA PVC listados abaixo. Os relatórios de composições permanecem inalterados.

CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO
37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM
37457	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8" MM
37460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4" MM
37454	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM
37455	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM
37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM
20146	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL,TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS
20260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M

Dúvidas podem ser encaminhadas para gepad02@caixa.gov.br.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - Fone: (65) 3688-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS Página: 83 / 137

Indicação da origem do preço:
• C – para preço coletado pelo IBGE
• CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
• AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
• RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 03/2019 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: CUIABA Encargos Sociais (%) Horista: 86,39 Mensalista: 49,82

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO			
[illegible]	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL TIPO FLATA/CHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	M	CR	18,00
[illegible]	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	UN	CR	5,82
00037523	MANIPULADOR TELESCOPICO, POTENCIA DE 101 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MAXIMA DE ELEVACAO DE 12 M	UN	AS	[illegible]
00037515	MANIPULADOR TELESCOPICO, POTENCIA DE 85 HP, CAPACIDADE DE CARGA DE 3.500 KG, ALTURA MAXIMA DE ELEVACAO DE 12,3 M	UN	AS	[illegible]
[illegible]	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA "10" KGF/CM2 ("10" BAR), DIAMETRO NOMINAL DE "63" MM, CONEXAO DE 1/4"	UN	AS	[illegible]

4 - Conforme demonstrado não houve erro na hora da elaboração da planilha orçamentária retificada cujo valor utilizado no período, conforme a tabela SINAPI, era de R$ 250,85 para o referido insumo que estava em vigência na época.

Destacando novamente que a planilha inicial foi elaborada em 24/01/2019, conforme Projeto Básico encaminhado a Comissão Permanente de Licitações e a planilha retificada elaborada em 23/04/2019 conforme Projeto Básico Retificado encaminhado a douta Comissão que publicizou em 29/04/2019

Senhora presidente, a Equipe técnica desta Secretaria utilizou os valores disponibilizados e publicados pela Caixa Econômica ate a retificação do Edital em 29/04/2019, pois a retificação dos itens pela instituição ocorreu em **02/05/2019.**

Dessa forma a planilha retificada da administração contempla todos os valores com base na Tabela SINAPI publicizados pela Caixa Econômica para o mês referência de MARÇO/19, inclusive para o insumo **MAGUEIRA PARA GÁS – GLP_DIAMETRO DE 3/8" – COMPRIMENTO DE 1M.**

Para dirimir quaisquer dúvidas encaminhamos solicitação de esclarecimentos através de correio eletrônico àquela instituição para esclarecimentos, conforme descrito a seguir e anexo deste expediente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

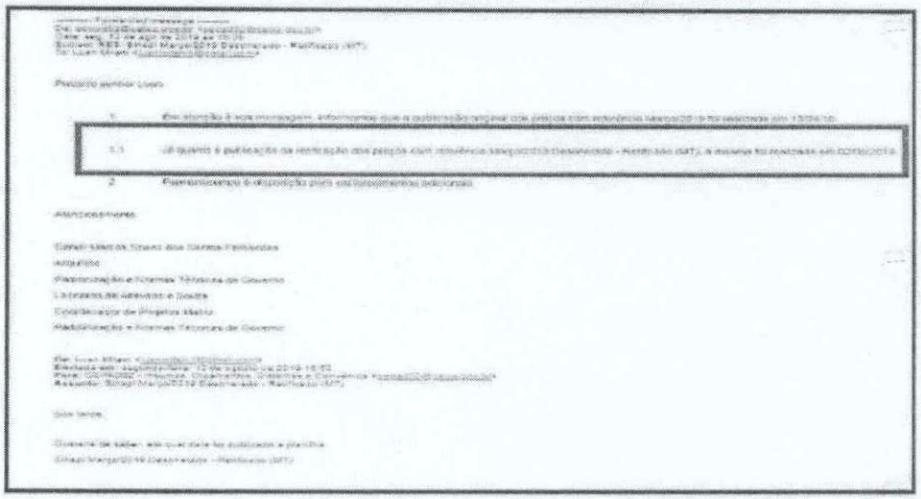

Imperioso destacar novamente, senhora presidente, que não houve equivoco na elaboração da planilha desta administração, que todos os ritos referentes ao processo licitatório foram cumpridos dentro do previsto na legislação vigente, porém com a publicação da retificação do valor para o insumo em questão, conforme informações constantes no e-mail anexado, considerando que o valor do referido insumo é irrisório em relação ao montante licitado e, considerando ainda o princípio da supremacia do interesse público, onde os custos para a realização de um novo processo licitatório e o espaço temporal para conclusão dos procedimentos.

Ante todo o exposto e, considerando que apresentados os fatos cabe tão somente a douta comissão, conforme preconiza a legislação vigente, a decisão de realização de diligências, classificação ou desclassificação dessas propostas, conforme entendimento dos membros dessa comissão e, na observância ao princípio do formalismo moderado, para que se verifique se o apontado por esta equipe técnica, está apto à regularização, com o objetivo de resguardar a Administração Pública na busca da proposta mais vantajosa.

Por todo o exposto procedemos a devolução dos autos à Superintendência de Licitações para as providências que a Comissão Permanente de Licitações julgar necessárias e, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Yuri Henrique B.Gim
Engenheiro Civil
CREA-MT 042874

Luan Breno Zaniblo Milani
Engenheiro Civil
CREA/MT 040706

Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

> *JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019*
> *PROCESSO Nº: 5.155-1/2019*
> *DATA JULGAMENTO: 27/02/2019*
> *ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA*
> *REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.*
> *REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE*
> ...
> *Decido.*
> ...
> *Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R$ 193.209,77.*
> ...
> *Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.*

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

> *SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)*
>
> *Autos de Notícia de Fato – Classe 910002*
>
> *Ministério Público do Estado de Mato Grosso*

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão
ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO
Relator
BENJAMIN ZYMLER
Processo
003.560/2019-8
Tipo de processo
REPRESENTAÇÃO (REPR)
Data da sessão
16/04/2019
Número da ata
12/2019 - Plenário
....
VOTO
....
13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, ***em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.*** *Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa*

materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

*14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "**erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**". (grifo nosso)*

Considerando que o item 4.9 do Instrumento Convocatório estabelece a promoção de diligência, nos termos do art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93:

*§ 3o **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)*

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede as licitantes participantes habilitadas o prazo de 02 (dois) dias úteis para ajuste do valor do insumo **MANGUEIRA PARA GÁS – DIÂMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M CÓDIGO SINAPI 20260 referência SINAPI Março/2019 Desonerado Retificado** e apresentação de nova proposta de preços corrigida, sem a majoração do preço ofertado conforme Acórdão 898/2019 – Plenário – TCU.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa
Presidente da CPL

Toshio Doi
Membro da CPL

Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da CPL

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro da CPL